

PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 767/2017 – CONSUN/UFPA

Relação de documentos para instrução do Processo Administrativo Eletrônico (PAE/UFPA) de contratação da fundação de apoio:

Instruções para formalização de processo administrativo eletrônico (PAE) na UFPA – link <https://pae.ufpa.br/tutoriais>

- 1-Ofício da unidade(coordenador)/órgão solicitando o apoio da Fundação;
- 2 Anexos da Resolução Nº 767/2017 - CONSUN.
- 3 – Justificativa técnica para contratação com dispensa de licitação.
- 4 – Proposta elaborada pela fundação a ser contratada, incluindo memória de cálculo do valor a ser cobrado pela gestão /serviço, precificação, conforme determina a Resolução nº 767/2017 CONSUN.
- 5 – Aprovação do Projeto pela autoridade(s)/instância(s) competente(s), através de ATA, devidamente autenticada (confere com o original), conforme §4 do art. 22 da Lei nº 9.784/1999 e jurisprudência do TCU.
- 6 – Comprovante de regularidade da Fundação junto ao SICAF, certidões negativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como seu comprovante de credenciamento junto aos Ministérios competentes.
- 7 – Cópia do Instrumento (convênios/acordos/TED’S) celebrado entre a UFPA e outros, quando houver, o qual dará origem ao Contrato à ser celebrado com a Fundação de Apoio.
- 8 – Portaria da unidade/órgão designando o Coordenador do Projeto e o Fiscal do Contrato.
- 9 – Em caso de descentralização orçamentária junto a ministérios federais, uma cópia do Plano de Trabalho deverá ser anexada ao Processo de Contratação, devendo ser assinada pelos partícipes, a fim de comprovação de vigência;
- 10 - Em caso de Contratação para realização de Curso de Especialização deverá constar no pedido a Resolução do CONSEP que aprova o referido curso, com a carga horária respectiva;
- 11 - Na contratação com Órgãos Externos, especialmente Estado, antes da elaboração do Plano de Trabalho e/ou assinatura do Contrato, deverá ser consultado primeiramente a Diretoria de Contratos e Convênios ou a Diretoria de Finanças e Contabilidade da PROAD, com o intuito de evitar inviabilização da execução do mesmo. Ressalta-se que, caso haja necessidade na subcontratação da FADESP, o CONTRATANTE/FIANNCIADOR deverá fazer constar, no Termo celebrado, Cláusula específica quanto a anuência da mesma.

****Obervação: caso, na realização dos contratos, haja despesa com diárias, informamos que o valor da mesma seguirá a tabela do governo federal (Decreto Nº 11.117, de 01/07/2022, Decreto 6576 de 25/09/08 e Decreto 5992 de 19/12/06) .**